

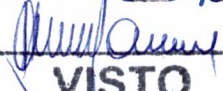
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

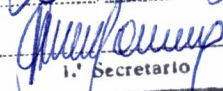
**MENSAGEM N.º 019/2022.**

De, 13 de junho de 2.022.

Proc. n.º <u>030/2022</u>
Folha n.º <u>003/2022</u>

<b>VISTO</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA <u>20</u> / <u>06</u> <u>2022</u>

1.º Secretário

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que **“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.”**


O presente projeto trata da correção da organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, onde uni duas Secretarias em um só, cria a Contadoria Geral e alguns outros cargos.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, e especial dos nossos servidores, e para que se aplicação mais justa da prestação de serviços.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeiraópolis/RO, 13 de junho de 2.022.

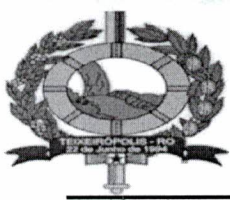
*Decebi Em*  
*13*  
*06*  
*2022*

  
Gilvan Lima  
Diretor Legislativo  
Decreto n.º 012 GP 2019

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Projeto de Lei nº 018/2022.  
De, 13 de junho de 2.022.

Proc. n.º 018/2022  
Folha n.º 02/022  
VISTO

**“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.”**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**LEI**

Art. 1º A presente lei visa promover a modificações na Estrutura da administração públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal e alteração de dispositivos nas leis nº 987/2019, tais como.

Art. 2º. O Anexo I da Lei n.º 987/2019, “Relação de órgãos e cargos em comissão”, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Anexo III da Lei n.º 987/2019, “Tabela Inicial de Vencimentos”, passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2022.

Teixeiraópolis/RO, 13 de junho de 2.022.

  
**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

LIDO NA SESSÃO  
DIA 20/06/2022  
  
Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 6x2 VOTOS  
Em 07/06/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

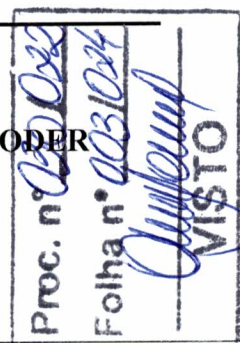
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

## ANEXO I

### LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

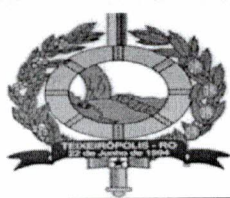
#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO



#### 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO/NÍVEL
<b>1.- GABINETE DO PREFEITO</b>	Chefe	01	PM/DCA-2
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-8
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-6
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-6
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-3
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-3
1.4.- Assessoria Especial;	Assessor	04	PM/DCA-1
<b>2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
2.1.- Divisão de Ação Social;	Diretor	01	PM/DCA-1
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-1
2.2.- Coordenadoria do CRAS	Coordenador	01	PM/DCA-3
2.3.- Cuidadoria	Cuidadora	04	PM/DCA-1
2.4.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
<b>3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.2.- Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-5
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.5.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-1
3.6.- Contadoria Geral	Diretor	01	PM/DCA-6
<b>4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Diretor	01	PM/DCA-4
4.1.1.- Núcleo de Agricultura;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.1.2.- Núcleo de Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-4
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério.	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível.	Diretor	01	PM/DCA-5
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas.	Diretor	01	PM/DCA-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

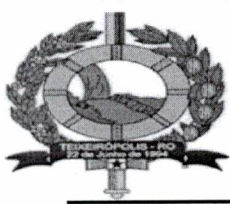
Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Folha nº 01/1024  
1145  
VISTO

4.3.- Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-1
<b>5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
5.1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.1.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.2.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.2.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.3.- Divisão de Transporte Escolar	Diretor	01	PM/DCA-1
5.4.- Assessoria Especial.	Assessor	06	PM/DCA-1
<b>6.- Revogado</b>	-	00	-
<b>7.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
7.1.- Coordenadoria Geral de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA-7
7.1.1.- Divisão de Administração	Diretor	01	PM/DCA-2
7.1.2.- Núcleo de Escrituração	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.- Divisão de Vigilância em Saúde	Diretor	01	PM/DCA-1
7.2.1.- Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.2.- Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Zoonose.	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.3.- Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias	Chefe	01	PM/DCA-2
7.3.- Divisão Atenção primária à saúde	Diretor	01	PM/DCA-4
7.3.1.- Núcleo de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.1.- Seção de Saúde Bucal	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.2.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.3.- Seção de Gerência de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.- Divisão do HPP	Diretor	01	PM/DCA-5
7.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.2.- Núcleo de Gerência Clínica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.3.- Núcleo de Gerência de enfermagem	Chefe	01	PM/DCA-1
7.5.- Divisão de Central de regulação	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.1.- Núcleo de Farmácia Básica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.2.- Núcleo de Farmácia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.3.- Núcleo de Medicamentos dos Programas Estratégicos	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.4.- Núcleo de Medicamentos Excepcionais	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.5.- Núcleo de Nutrição	Chefe	01	PM/DCA-1
7.7.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
<b>8.- SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
8.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
8.2.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
Total		90	

Teixeirópolis/RO, 13 de junho de 2.022.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

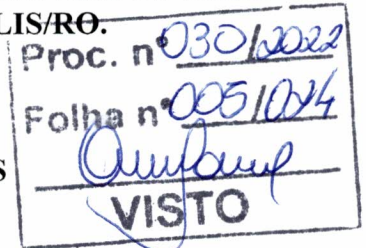
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

**ANEXO II**

**LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

**ANEXO III**

**TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS**



REFERENCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE – 11	1.212,57	-	-
PM/CE – 12	1.220,24	-	-
PM/CE – 13	1.231,90	-	-
PM/CE – 14	1.237,50	-	-
PM/CE – 15	1.242,49	-	-
PM/CE – 16	1.264,42	-	-
PM/CE – 17	1.301,90	-	-
PM/CE – 18	1.548,27	-	-
PM/CE – 19	1.809,43	-	-
PM/CE – 20	2.422,61	-	-
PM/CE – 21	2.542,95	-	-
PM/CE – 22	4.297,97	-	-
PM/CE – 23	4.598,82	-	-
PM/CE – 24	8.595,95	-	-
PM/DCA – 1	-	558,90	704,70
PM/DCA – 2	-	413,10	972,00
PM/DCA – 3	-	425,25	1275,75
PM/DCA – 4	-	425,25	1458,00
PM/DCA – 5	-	1093,50	1688,85
PM/DCA – 6	-	1215,00	2430,00
PM/DCA – 7	-	607,50	3645,00
PM/DCA – 8	-	4980,15	5832,00
PM/DCA - 10	-	820,00	400,00
PM/DCA – 9	-	Legislação própria	

Teixeirópolis/RO, em 13 de junho de 2022.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. nº 0301/2022  
Folha nº 071/24  
Ambaum  
**VISTO**

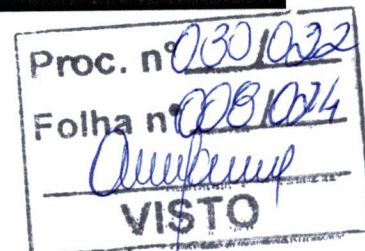
Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 14 de Junho de 2022.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 18ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 20 de junho deste com inicio as 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres Vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 14 de Junho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT



Proc. n° 030/2022  
Folha n° 003/04  
*Quilvany*  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/06/2022  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE  
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico: (Jeremias 29: 11-14)
- II** – Leitura da Ata da 17ª Sessão Ordinária
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 13/05/2022.

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 018/2022** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis/RO".

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 019/2022** que dispõe sobre adequação no FPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.805,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 020/2022** que dispõe sobre adequação no FPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

**Leitura das Indicações nº 038 e 039/2022**, de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Bemir Antônio Cesak.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

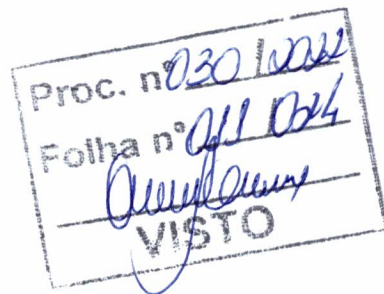
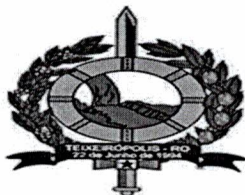
*Gilvan Lima Figueredo*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Vinicius*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 15/06 à 20/06/2022

*Darcy Gomes*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 15/06 à 20/06/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 018/2022**, dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis/RO”.

**INTERESSADO = Poder Executivo**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 21 de Junho de 2022.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo

Proc. n° 030 1022  
Folha n° 012 1024  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.**

**EM 21 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** = Jumar Negrini  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PRESIDENTE** = Marcelo Negrini Costa  
**RELATOR** = José Anízio da Rocha  
**MEMBRO** = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PRESIDENTE** = José Anízio da Rocha  
**RELATOR** = José Aparecido de Oliveira  
**MEMBRO** = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** = Salvador José de Araújo  
**RELATOR** = Darcy Gomes da Silva  
**MEMBRO** = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE** = Elizeu Rodrigues  
**RELATOR** = Jumar Negrini  
**MEMBRO** = Belmir Cieslak

Proc. n° 030/2022  
Folha n° 013/024  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*Carolina Silva*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022

*Carolina Silva*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR**

---

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ao Exmo. Senhor Vereador;  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 22 de maio deste com início as 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único aos Projetos de Leis nº 018, 019 e 020/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 21 de junho de 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

**PARECER UNIFICADO N° . 023/2022**

**Comissão Unificada:** Justiça e Redação e Orçamento e Finanças  
**Projeto de Lei n° 018/2022.**

**RELATÓRIO**

Reuniram-se no dia 22 de junho do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI N°. 018/2022 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis/RO".

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

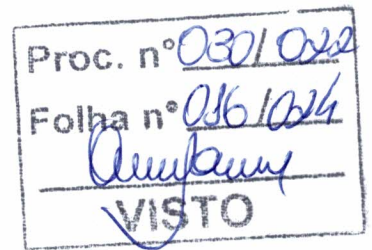
PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 22 de junho 2022.

 <b>JUMAR NEGRINI</b> Presidente da CPJR	 <b>ELIZEU RODRIGUES.</b> Relator da CPJR	 <b>DARCY GOMES DA SILVA</b> Membro da CPJR
 <b>MARCELO NEGRINI COSTA</b> Presidente da CPOF	 <b>JOSÉ ANÍZIO</b> Relator da CPOF	 <b>JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA</b> Membro da CPOF

A P R O V A D O  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 6x2 / 06x2  
Em 07 : 06 / 22



ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

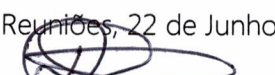
Às 09h00 (nove horas), do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Motovani, 1274, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 018/2022** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa" do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis, **Projeto de Lei nº 019/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos) e o **Projeto de Lei nº 020/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscientos e dez reais e oitenta centavos). Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação os pareceres nº 023, 024 e 025/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

  
JUMAR NEGRINI  
Presidente da CPJR

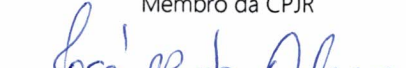
  
ELIZEU RODRIGUES  
Relator da CPJR

Sala das Reuniões, 22 de Junho de 2022.

  
DARÇY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR

  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da CPOF

  
JOSE ANÍZIO DA ROCHA  
Relator da CPOF

  
JOSE APº DE OLIVEIRA  
Membro da CPOF





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
COMISSÕES PERMANENTES  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Registro de presença**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022  
HORAS 09h00min**

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

**MARCELO NEGRINI COSTA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF



Proc. n° 030/2022  
Folha n° 018/024  
VISTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

---

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI.**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 22 de Junho de 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n° 030/2022  
Folha n° 019/024  
Amfama  
**VISTO**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer Unificado das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

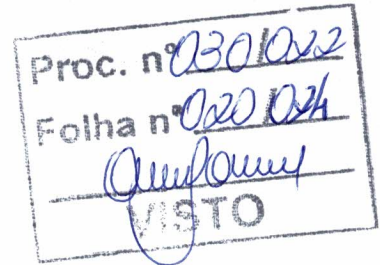
Setor Legislativo, em 22 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 27 de Junho deste, com inicio as 10h00min. Horas, para deliberação e votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 22 de junho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 0301/22  
Folha n° 21/24  
Amparo  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**7ª LEGISLATURA**  
**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/06/2022**  
**HORAS 10h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico (Atos dos Apóstolos 17: 30-31);
- II** – Leitura da Ata da 18ª Sessão Ordinária;
- III** – Discussão e Votação Única de Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 20/06/2022;

**Leitura do Projeto de Lei nº 012/2022**, que dispõe sobre modificação da Lei nº 929, de 07 de dezembro de 2017, que "que aprova a planta de valores genéricos das áreas urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos tributos imobiliários para o exercício de 2018".

**Leitura do Projeto de Lei nº 018/2022** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis, RO".

**Leitura do Projeto de Lei nº 019/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Leitura do Projeto de Lei nº 020/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

**Leitura do Parecer Unificado nº 023/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2022.

**Leitura do Parecer Unificado nº 024/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2022.

**Leitura do Parecer Unificado nº 025/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2022.

**Leitura da Indicação nº 040/2022**, de autoria do Vereador Berrini Antônio Oeslak.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

[www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br)

PROC. n° 030/22  
Folha n° 02/04  
Quikamp  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/06/2022  
HORAS 10h00min**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 023/2022** das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2022.

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 024/2022** das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2022.

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 025/2022** das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2022.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 012/2022**, que dispõe sobre modificação da Lei nº 929, de 07 de dezembro de 2017, que "aprova a planta de valores genéricos das áreas urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos tributos imobiliários para o exercício de 2023".

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 018/2022** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis/RO".

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 019/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 41.605,89 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 020/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 305.610,80 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 23/06 À 27/06/2022

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 23/06 À 27/06/2022



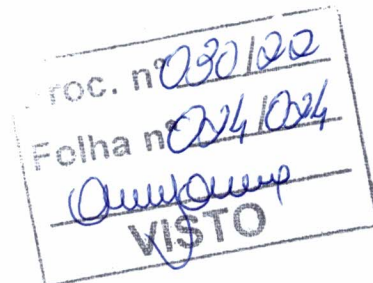
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

**Ofício nº 032/DL/C.M.T**

**Em 27 de Junho de 2022.**

A sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal.

**Assunto:** Matéria Deliberada da 19ª Sessão Extraordinária.



**Exmo. Sr. Prefeito:**

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 040/22 e os Projetos de Leis nº 012/22, 018/22, 019/22 e 020/22 onde os mesmo foram lidos e aprovados na 19ª Sessão Ordinária realizada em 27 de Junho de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
**GILVAN LIMA FIGUÉREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em:  
27/06/2022  
Franciele Gomes